



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção, Reforma e Ampliação das Instalações Prediais, Infraestrutura Urbana e Implementos Externos, com o Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, para o Município de Marilândia, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta mediante Empreitada por Preço Unitário, adotando-se critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre Tabelas Referencias (DER-ES/SINAPI/ORSE/SICRO/CESAN), conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Da Contratação:

A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, ou seja, sem interrupções, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Eventual de empresa especializada para a execução de Serviços de Manutenção, Reforma e Ampliação das Instalações Prediais e da Infraestrutura Urbana e Implementos Externos, com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra.

O município de Marilândia busca garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais à população. Dentre as demandas mais recorrentes e estratégicas, destacam-se a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

de serviços contínuos e especializados de manutenção, reforma e ampliação das instalações prediais e da infraestrutura urbana, com o fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.

Tais serviços são fundamentais para garantir a conservação e modernização dos prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, bem como para a melhoria da infraestrutura urbana, incluindo pavimentações, redes de drenagem, calçadas, praças, entre outros implementos urbanos. O atendimento dessas demandas de forma integrada e planejada permite maior eficiência no uso dos recursos públicos e padronização na execução dos serviços.

Necessidade da Contratação

Demanda Recorrente e Diversificada: O município apresenta, continuamente, demandas variadas e urgentes relacionadas à infraestrutura predial e urbana, que exigem pronta resposta técnica.

Especialização e Capacidade Técnica: Os serviços demandam empresas com capacidade técnica comprovada para execução de obras civis, fornecimento de materiais e peças, e mão de obra qualificada.

Economia de Escala e Otimização de Recursos: A contratação por meio de processo licitatório centralizado, permite ganho em escala, padronização dos serviços e redução de custos para o município.

Atendimento às Exigências Legais: A contratação via licitação assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Transparência e Competitividade

A licitação é o meio legal e transparente para a contratação de serviços públicos, assegurando que a escolha da empresa seja feita com base nos critérios técnicos e de preço mais vantajosos para a administração pública. Isso evita práticas de favorecimento e garante a aplicação dos princípios da moralidade administrativa, legalidade, impessoalidade e eficiência previstos na Constituição Federal.

Ao adotar o processo licitatório, promove-se uma competição saudável entre empresas, resultando em propostas mais vantajosas, tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública.

Tipos de Manutenção Conforme a NBR 5674



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

A NBR 5674 estabelece três tipos principais de manutenção, os quais devem ser contemplados no plano de manutenção predial:

- a) **Manutenção Preventiva:** Intervenções planejadas com o objetivo de evitar falhas e assegurar a continuidade das operações.
- b) **Manutenção Corretiva:** Ações executadas após a detecção de falhas, buscando corrigir os problemas antes que afetem o funcionamento da edificação.
- c) **Manutenção Preditiva:** Monitoramento constante do estado dos componentes da edificação, permitindo prever a necessidade de intervenções com base em seu desgaste real.

Práticas Sustentáveis

A NBR 5674 também incentiva a adoção de práticas sustentáveis no processo de manutenção, como o uso eficiente de recursos hídricos e energéticos, além do descarte adequado de resíduos. A aplicação dessas práticas contribui para a preservação ambiental, redução de custos operacionais e valorização do imóvel no mercado, além de fortalecer a imagem institucional perante a sociedade.

Integração com Outras Normas Técnicas

A norma NBR 5674 pode ser aplicada em conjunto com outras regulamentações técnicas, ampliando sua eficácia no gerenciamento de edificações. No caso de edificações comerciais e residenciais, pode ser complementada por normas como a NBR 17240 (segurança contra incêndios) e a NBR 16083 (manutenção de elevadores). A integração dessas normas proporciona uma abordagem mais abrangente e eficaz na manutenção dos diversos sistemas prediais, assegurando que cada aspecto da edificação seja tratado conforme regulamentações específicas. Essa integração também facilita a elaboração de planos de manutenção mais completos e robustos, cobrindo todos os componentes do edifício de maneira coordenada.

Necessidade de Reformas e Ampliações Periódicas

Nos logradouros públicos e edificações contempladas pela licitação, é imprescindível a realização periódica de reformas e ampliações, como a manutenção de coberturas, pisos, pintura, e a recomposição de calçadas e pavimentos, em razão das intempéries às quais essas estruturas estão sujeitas ao longo do ano. Os sistemas elétricos, frequentemente afetados por condições climáticas adversas, também exigem reformas contínuas, especialmente em edificações mais antigas, que necessitam de intervenções regulares para garantir sua operacionalidade e segurança.

Adequação e Ajustes no Layout das Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

Há, ainda, a necessidade recorrente de ajustes no layout das instalações, em função das novas diretrizes e demandas de uso. Tais modificações implicam, frequentemente, alterações físicas no ambiente, como a reconfiguração de paredes e a adaptação dos sistemas elétrico e de climatização para suportar novas demandas. Além disso, as intervenções incluem adequações às normas de acessibilidade, com serviços de reforma realizados ao longo do ano para garantir a funcionalidade e conformidade das edificações.

Prevenção Legal e Responsabilidade Jurídica

Embora o principal objetivo da NBR 5674 seja garantir a segurança e funcionalidade das edificações, ela também atua como uma medida preventiva contra problemas legais. O não cumprimento das diretrizes de manutenção estabelecidas pode acarretar sanções legais, especialmente em casos de falhas estruturais ou acidentes que poderiam ter sido evitados com a devida manutenção. Tais falhas podem resultar em multas significativas, além de prejuízos à reputação da administração pública responsável. O cumprimento das normas, portanto, é fundamental não apenas sob a ótica técnica, mas também como uma estratégia de mitigação de riscos legais e patrimoniais.

Importância da Manutenção Predial

Os serviços de manutenção predial, incluindo pequenas reformas, são essenciais para assegurar o funcionamento adequado e seguro das edificações públicas, sendo necessários de maneira contínua para garantir que os edifícios permaneçam aptos ao uso diário dos servidores públicos e cidadãos, sem comprometer ou interromper suas atividades.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação da empresa especializada na execução dos serviços de reforma, manutenção e ampliação de edificações e infraestrutura urbana não apenas atende às necessidades imediatas dos município, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável a longo prazo. A realização de obras sob uma gestão unificada potencializa o impacto positivo nas comunidades, gerando benefícios que transcendem fronteiras municipais.

Importância da Manutenção da Infraestrutura Urbana

A manutenção contínua da infraestrutura viária e urbana, especialmente nas áreas onde estão localizadas as unidades de saúde e educação, é de extrema importância para garantir a mobilidade, segurança e acesso adequado aos serviços públicos prestados por essas secretarias. A preservação das vias de acesso, incluindo ruas, avenidas, calçadas e ciclovias, bem como a conservação dos sistemas de drenagem e contenção, asseguram que tanto os usuários quanto os profissionais dessas unidades possam se deslocar de maneira segura e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

A manutenção regular da infraestrutura viária e urbana nas proximidades dessas secretarias favorece a inclusão e acessibilidade, contribuindo para a conformidade com normas de acessibilidade e garantindo que todos, independentemente de suas condições físicas, possam acessar os serviços de saúde e educação com conforto e segurança. Em resumo, a manutenção da infraestrutura nessas áreas é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos e para a qualidade de vida da população que depende desses serviços essenciais.

Em conclusão, a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma, manutenção e ampliação de edificações, implementos externos e infraestrutura urbana pelo município de Marilândia é uma medida necessária e estratégica, justificada pelo interesse público. Essa abordagem colaborativa maximiza a eficiência na gestão de recursos, potencializa a expertise técnica e, conseqüentemente, promove o desenvolvimento sustentável do município.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação visa à implementação de uma solução integrada e contínua para atendimento das demandas do município de Marilândia, no que se refere à manutenção, reforma e ampliação das instalações prediais públicas, bem como à infraestrutura urbana e de espaços externos, com o fornecimento completo de materiais, peças, equipamentos e mão de obra especializada.

A solução proposta está estruturada com base em um modelo de contratação centralizada, porém com atendimento descentralizado, permitindo que os serviços sejam executados conforme as necessidades específicas do município.

Trata-se de uma contratação por demanda, com escopo amplo e flexível, que permitirá atender tanto a necessidades emergenciais (como reparos corretivos) quanto planejadas (como reformas, ampliações ou revitalizações), abrangendo os seguintes eixos principais de atuação:

I - Manutenção, Reforma e Ampliação de Instalações Prediais

- Intervenções em unidades de saúde, escolas, centros administrativos, ginásios, CRAS, CREAS, entre outros equipamentos públicos;
- Serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica, sanitária, telhados, pinturas, revestimentos, acessibilidade, entre outros;
- Execução por equipe técnica especializada, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

II - Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana

- Pavimentação asfáltica, poliédrica, em blocos ou em concreto;
- Calçamento, acessibilidade e readequações urbanas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

- Obras de drenagem pluvial, contenção, escavações, terraplenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e urbanização;
- Instalação ou substituição de mobiliário urbano e demais implementos externos (bancos, lixeiras, abrigos de ônibus etc.).

III - Modelo de Execução e Remuneração

A execução será regida por ordens de serviço emitidas pelo município, conforme a necessidade local. A medição dos serviços será realizada com base em tabelas referenciais públicas de preços (tais como DER-ES/SINAPI/ORSE/SICRO/CESAN), às quais será aplicado o percentual de desconto proposto pela empresa contratada, que constituirá o critério de julgamento da licitação.

Esse modelo proporciona clareza e padronização nos critérios de medição e pagamento, garantindo controle efetivo por parte da administração pública e facilitando a fiscalização técnica e financeira dos serviços executados.

IV - Justificativas da Solução

- Eficiência na gestão pública regionalizada: centraliza a contratação, mas descentraliza a execução, otimizando recursos e ampliando a capacidade de resposta do município.
- Flexibilidade e atendimento por demanda: o contrato atenderá de forma ágil a diferentes situações, desde pequenos reparos até grandes intervenções.
- Segurança técnica e jurídica: uso de tabelas oficiais, critério objetivo de julgamento e ampla concorrência asseguram transparência e legalidade.
- Padronização e controle de qualidade: a uniformidade dos critérios de execução eleva a qualidade dos serviços prestados.

V - Resultado Esperado

Ao final da contratação, espera-se que o município alcance com uma solução eficaz, célere e transparente para manter, melhorar e ampliar sua infraestrutura pública, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços públicos essenciais à população, com foco em eficiência, sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços relacionados se faz necessário verificar que a empresa contratada atenda a uma série de requisitos técnicos, legais e operacionais para garantir a execução adequada, segura e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

conformidade com as normas ambientais e de segurança. Abaixo estão os requisitos necessários para cada tipo de serviço mencionado:

Requisitos Gerais Comuns para Todos os Serviços

- **Comprovação de Capacitação Técnica:** A empresa deve comprovar experiência prévia e capacidade técnica na execução de serviços semelhantes, com certificados de qualificação e capacitação dos profissionais envolvidos.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa contratada deve apresentar certidões negativas de débito federal, estadual e municipal, comprovando que está regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- **Seguros e Garantias:** A empresa deve apresentar seguros de responsabilidade civil e garantias contratuais que cubram possíveis danos materiais e pessoais durante a execução dos serviços.
- **Sistema de Gestão de Qualidade:** A empresa deve adotar um sistema de gestão de qualidade, com protocolos para garantir que os serviços sejam realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança.

A contratação desses serviços por meio de processo licitatório deve garantir que a empresa contratada atenda a todos os requisitos legais, técnicos, ambientais e de segurança necessários para a execução das atividades, assegurando a eficiência, a transparência e o cumprimento das normas vigentes.

Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou grupos de empresas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre empresas licitantes.

A participação de empresas constituídas na forma de consórcio não será admitida. Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a conveniência de permitir a participação de consórcios em procedimentos licitatórios é de caráter discricionário à Administração Pública.

A exclusão de interessados organizados como consórcios fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que é compatível com a atuação de empresas especializadas no setor da construção civil. O objeto, dividido em lotes distintos, possibilita a ampla participação de empresas que, isoladamente, detêm a qualificação técnica e econômico-financeira mínima necessária para a execução dos contratos.

A vedação à participação de consórcios não comprometerá a competitividade do certame, uma vez que, em geral, a formação de consórcios é autorizada quando o objeto licitado apresenta alta complexidade e exige a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

articulação de capacidades que, individualmente, não atendem aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim, a participação de consórcios configura exceção, adotada com o intuito de preservar a máxima competitividade do processo.

Considerando a prerrogativa do Poder Público de selecionar as modalidades de participação conforme os interesses do interesse público, conclui-se pela exclusão de empresas em consórcio, visando salvaguardar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ademais, essa medida garantirá um melhor controle e comunicação com os executantes, permitindo ainda a manifestação ou registro de outros licitantes interessados no fornecimento dos serviços em ata.

Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

A Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnica econômica da execução integral por parte da Contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

- a) Para a execução de serviços eventuais, que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.
- b) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

A Contratante, por meio da fiscalização e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial somente para serviços complementares, ou seja, que não são a atividade-fim, podendo ocorrer nas seguintes situações:

- a) Serviços Especializados;
- b) Serviços Eventuais;
- c) Fornecimento de Materiais, em sua totalidade.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias após da emissão da Ordem de Serviço pela contratante;

A execução dos serviços seguirá o Cronograma Físico Financeiro, para cada futura contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no endereço das futuras contratações no município de Marilândia/ES.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 as 17:00 horas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados,

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, Sobre Tabelas Referenciais (DER-ES/SINAPI/ORSE/SICRO/CESAN), proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela administração, atendendo a lei de licitações nº. 14.133/2021.

Justificativa-se a utilização da modalidade de Pregão no formato presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso de Marilândia - ES, considerando senso IBGE (2022) possui uma população de 12.387 (doze mil trezentos e noventa e sete) habitantes e, considerando tal contexto a norma trás em seu corpo a indicação de que a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021 ocorre apenas a contar de 01/04/2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Nesse ponto, tem-se que a própria norma sinaliza com um período para promoção de ajustes para adaptação dos órgãos e entidades da Administração Pública, o qual se estende até 01/04/2027.

Dessa maneira, tem-se que este Município ainda está em processo de ajuste no seu sistema eletrônico para realização de licitações, de modo a estar ajustado a parametrizado com as inovações trazidas pela Lei 14.133, de 2021.

Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial, em vista da possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

Critérios de aceitabilidade de preços

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

Valor global: conforme valor estimado da licitação.

Custos unitários

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Constatada a existência de sanção, o proponente não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo mínimo de 2hs (duas horas) e máximo de 24hs (vinte e quatro horas) para apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Estado do Espírito Santo

a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

O licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar as planilhas informadas no item acima readequadas ao valor do lance final ofertado, observando esta que o percentual de desconto do valor do lance final deverá ser aplicado proporcional em todos os itens da planilha a ser apresentada pela empresa.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação contará com a ajuda do corpo técnico de engenheiros da Prefeitura Municipal de Marilândia/ES, sendo tais engenheiros devidamente notificados pela Autoridade Máxima Municipal para comparecimento a Sessão Pública Licitatória.

O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalhista;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica - CRQPJ, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

Comprovação de aptidão da empresa licitante, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou CAT - Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, vedadas as limitações de tempo e locais específicos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

1.2.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESPAÇOS PÚBLICOS	-	-
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA METÁLICA	KG	115.000
EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA METÁLICA	M ²	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA	M ²	2.000
EXECUÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA FCK=25 MPA, ESP.= 10 CM, ARMADO COM TELA Q-138, CONCRETADO COM CAMADA ÚNICA BOMBEADO COM BRITA 01, ACABAMENTO COM ROTOALISADOR, JUNTAS COM CORTE DE SERRA DIAMANTADA, PREENCHIMENTO COM MASTIQUE, BASE DE 5 CM E SOLO BRITA 30% E RESINA ENDURECEDORA	M ²	6.000
EXECUÇÃO DE PISO DE ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP. DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.0CM	M ²	4.000
EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK = 15 MPA OU SUPERIOR	M ³	1.300
EXECUÇÃO DE ARMADURA DE AÇO	KG	78.000
EXECUÇÃO DE FORMA DE MADEIRA	M ²	9.000
EXECUÇÃO DE ATERRO	M ³	13.000
EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA/PVA	M ²	75.000
EXECUÇÃO DE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M ²	17.000
EXECUÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA/RESINA EPÓXI, INCLUSIVE 1 DEMÃO DE SELADOR EPÓXI	M ²	4.000
EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PISO EM TINTA EPÓXI COM LARGURA MÍNIMA DE 5 CM	M	3.000
EXECUÇÃO DE PINTURA EM RESINA ACRÍLICA	M ²	10.000
EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO/CONCRETO	M ²	10.000
EXECUÇÃO DE REBOCO	M ²	16.000
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M ²	5.500
EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO E/OU CORRIMÃO	M	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA LOSANGULAR	M ²	5.500
INSTALAÇÃO DE MEIO FIO	M	4.000
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS	M ²	15.000
EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M ²	3.000
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-
SUBESTAÇÃO EXT. AÉREA TRIFÁS. DE NO MÍNIMO 112,5KVA OU SUPERIOR, COMPLETA	UND	4
EXECUÇÃO DE SPDA, COM CABO DE COBRE NÚ DE 35MM2, 50 MM2 OU BARRA CHATA EM ALUMÍNIO	M	3.500
INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE ISOLADO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM ²	M	56.000
PLANTIO DE GRAMA EM PLACA	M ²	4.500

A comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuadas mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que, na CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS, OU

Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da empresa licitante, obtida no sítio eletrônico do respectivo conselho, referente à execução de obras compatível com o objeto da licitação.

Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos no item 8.53.1, serão permitidos os somatórios de Certidão de Acervo Operacional (CAO), apresentados pelas empresas licitantes.

Atestado de Visita Técnica ou declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que conhece as condições do local em que a obra será executada e que tem conhecimento de todas as informações necessárias dos projetos e demais componentes para à elaboração da proposta.

Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que possui disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Da Capacidade Técnico-profissional

Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física - CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as limitações de tempo e locais específicos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESPAÇOS PÚBLICOS	-	-
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA METÁLICA	KG	115.000
EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA METÁLICA	M ²	8.000
EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA	M ²	2.000
EXECUÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA FCK=25 MPA, ESP.= 10 CM, ARMADO COM TELA Q-138, CONCRETADO COM CAMADA ÚNICA BOMBEADO COM BRITA 01, ACABAMENTO COM ROTOALISADOR, JUNTAS COM CORTE DE SERRA DIAMANTADA, PREENCHIMENTO COM MASTIQUE, BASE DE 5 CM E SOLO BRITA 30% E RESINA ENDURECEDORA	M ²	6.000
EXECUÇÃO DE PISO DE ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP. DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.0CM	M ²	4.000
EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK = 15 MPA OU SUPERIOR	M ³	1.300
EXECUÇÃO DE ARMADURA DE AÇO	KG	78.000
EXECUÇÃO DE FORMA DE MADEIRA	M ²	9.000
EXECUÇÃO DE ATERRO	M ³	13.000
EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA/PVA	M ²	75.000
EXECUÇÃO DE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M ²	17.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

EXECUÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA/RESINA EPÓXI, INCLUSIVE 1 DEMÃO DE SELADOR EPÓXI	M ²	4.000
EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PISO EM TINTA EPÓXI COM LARGURA MÍNIMA DE 5 CM	M	3.000
EXECUÇÃO DE PINTURA EM RESINA ACRÍLICA	M ²	10.000
EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO/CONCRETO	M ²	10.000
EXECUÇÃO DE REBOCO	M ²	16.000
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M ²	5.500
EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO E/OU CORRIMÃO	M	1.500
EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA LOSANGULAR	M ²	5.500
INSTALAÇÃO DE MEIO FIO	M	4.000
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS	M ²	15.000
EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M ²	3.000
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO E SDPA EM ESPAÇOS PÚBLICOS	-	-
INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE ISOLADO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM ²	M	40.000
PLANTIO DE GRAMA EM PLACA	M ²	4.500

O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta pertencer ao quadro técnico da empresa, conforme as exigências específicas de seus respectivos conselhos, comprovado mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA/CAU em que conste o nome do Responsável Técnico.

Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, nos termos da Resolução nº 218/73 – CONFEA e deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

9 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As especificações técnicas a seguir detalham os principais serviços de engenharia a serem contratados, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, reforma e ampliação, bem como melhorias nas edificações e espaços públicos destinados às áreas da educação, saúde e administração pública, bem como em praças, vias urbanas, logradouros e demais equipamentos de infraestrutura urbana. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental vigente, requisitos de acessibilidade e normas de segurança do trabalho.

Os serviços estão organizados nas seguintes categorias:

- I. Serviços Preliminares e Demolições
- II. Fundações e Estruturas
- III. Alvenarias, Revestimentos e Acabamentos
- IV. Coberturas e Forros
- V. Esquadrias e Divisórias
- VI. Pisos, Calçadas e Pavimentações
- VII. Instalações Elétricas e de Lógica
- VIII. Instalações Hidrossanitárias
- IX. Sistemas de Combate a Incêndio
- X. Infraestrutura Urbana e Obras Externas
- XI. Acessibilidade
- XII. Limpezas Finais
- XIII. Administração Local

Cada categoria inclui detalhamento técnico das atividades, equipamentos, materiais, procedimentos executivos, boas práticas e referências normativas aplicáveis. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, com fiscalização da Administração Pública e conforme projetos executivos fornecidos ou aprovados.

O escopo contempla, entre outros:

- I. SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES:
 - Demolição de estruturas de alvenaria, concreto, coberturas, fundações e elementos de infraestrutura externa, com emprego de ferramentas manuais e equipamentos mecânicos (marteleto, rompedor hidráulico, serra de concreto, guindaste);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

- Retirada de calçadas, pavimentos, meio-fio, sarjetas, postes, estruturas metálicas, e componentes elétricos ou hidráulicos;
 - Transporte de entulho e resíduos gerados até áreas licenciadas, utilizando caçambas ou caminhões basculantes, com cálculo de volume por coeficiente de empolamento;
 - Triagem para reaproveitamento de materiais recicláveis (metais, concreto, madeira), e destinação final conforme normas ambientais;
 - Remoção segura de materiais perigosos como amianto ou tintas à base de chumbo.
- II. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:
- Execução de fundações rasas e profundas (sapatas, blocos, estacas hélice contínua, estacas pré-moldadas ou escavadas, tubulões);
 - Estudo geotécnico e ensaio de capacidade de carga conforme projeto estrutural;
 - Perfuração, instalação de armadura e concretagem de estacas ou tubulões, com controle de prumo, diâmetro e profundidade;
 - Execução de blocos de fundação com armação conforme detalhamento e concretagem controlada;
 - Concretagem de pilares, vigas e lajes com formas rígidas, aplicação de desmoldante, posicionamento correto da armadura, adensamento com vibrador de imersão e cura com manta, água ou composto curing;
 - Verificação de nivelamento e prumo dos elementos estruturais durante e após a concretagem.
- III. ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS:
- Alvenaria de vedação ou estrutural com blocos cerâmicos ou de concreto, respeitando prumo, nível, amarrações e modulações de projeto;
 - Aplicação de chapisco, emboço e reboco conforme NBR 7200, com controle de espessura, prumo e planicidade;
 - Revestimentos cerâmicos, monocamada, pastilhas e granilite, com cortes a 45°, aplicação de argamassa colante, rejuntamento e acabamento final;
 - Instalação de rodapés, soleiras e peitoris;
 - Pintura em paredes e tetos (tinta PVA ou acrílica), piso (acrílico ou epóxi), com preparação, fundo selador, lixamento, aplicação em demãos cruzadas e acabamento uniforme.
- IV. COBERTURAS E FORROS:
- Estrutura de cobertura em madeira ou metálica, com tratamento antifúngico, encaixes, contraventamento e fixação conforme projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

- Telhamento com telhas cerâmicas, metálicas ou termoacústicas (PU ou EPS), fixação com arames ou ganchos galvanizados;
- Instalação de calhas, rufos, cumeeiras, beirais e sistema de captação de águas pluviais;
- Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada ou não, sobre base regularizada e aplicação de primer;
- Execução de forros em PVC ou drywall com estrutura metálica (F-47, cantoneiras), nivelamento a laser, fixação das chapas e acabamento com fita e massa para juntas.

V. ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS:

- Divisórias sanitárias com placas HPL ou similares, fixadas com argamassa e adesivo, corte com serra circular e ajuste fino;
- Execução de paredes internas em drywall, com guias, montantes, chapas de gesso acartonado, tratamento de juntas com massa e fita microperfurada;
- Instalação de portas, janelas e venezianas em alumínio, aço galvanizado, madeira ou PVC, com dobradiças, maçanetas, trincos e borrachas de vedação;
- Testes de abertura, fechamento e vedação.

VI. PISOS, CALÇADAS E PAVIMENTAÇÕES:

- Contrapiso com argamassa convencional ou aditivada, sarrafeado e desempenado;
- Piso cerâmico, vinílico (réguas ou manta), podotátil, granilite e piso elevado (com pedestais e placas removíveis);
- Execução de calçadas com piso intertravado, concreto moldado in loco, meio-fio e sinalização tátil direcional e de alerta;
- Pavimentação de vias urbanas com concreto ou blocos intertravados, com sub-base, base e compactação mecânica.

VII. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA:

- Infraestrutura elétrica com eletrodutos rígidos ou flexíveis, condutores, quadros, disjuntores, cabos e aterramento;
- Instalação de interruptores, tomadas, luminárias, sensores de presença, sistemas de emergência e iluminação decorativa;
- Rede lógica e telefonia com passagem de cabos, crimpagem de conectores RJ, instalação de tomadas e organização de rack.

VIII. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

- Instalação de redes de água fria e quente, esgoto e águas pluviais com tubos PVC, PPR ou ferro galvanizado;
- Conexões com adesivo, limpeza de superfícies, lixamento e ensaio de estanqueidade;
- Instalação de lavatórios, vasos sanitários, torneiras, válvulas, sifões, ralos, caixas sifonadas e engates flexíveis;
- Adaptação de pontos hidráulicos para acessibilidade conforme NBR 9050.

IX. SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO:

- Fixação de extintores com suportes metálicos, instalação de abrigos de hidrantes, mangueiras, esguichos e válvulas;
- Conexões conforme projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Instalação de sinalização fotoluminescente, placas indicativas e iluminação de emergência.

X. INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS EXTERNAS:

- Redes de drenagem pluvial, esgoto e água com tubos PEAD, concreto ou PVC, caixas de inspeção, poços de visita, bocas de lobo;
- Contenção de taludes com solo grampeado, concreto projetado ou técnicas de bioengenharia;
- Execução de muros de arrimo, escadas hidráulicas, canaletas e sarjetas;
- Quadras esportivas, campos de grama sintética, iluminação pública, paisagismo, mobiliário urbano (bancos, lixeiras, bicicletários);
- Alambrados metálicos, portões e gradis com pintura anticorrosiva.

XI. ACESSIBILIDADE:

- Execução de rampas com inclinação conforme NBR 9050, guarda-corpos e corrimãos com altura, diâmetro e fixação adequados;
- Instalação de barras de apoio em sanitários, sinalização tátil no piso e visual nas paredes;
- Adaptação de portas, mobiliário e circulações para atendimento universal.

XII. LIMPEZAS FINAIS:

- Limpeza geral das áreas executadas com retirada de resíduos, lavagem com jato de pressão, raspagem de respingos, varrição e remoção de entulhos;
- Aplicação de produtos desincrustantes e preparação para entrega da obra.

XIII. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Estado do Espírito Santo

- Estrutura de apoio à fiscalização e supervisão da obra, com engenheiro residente ou técnico responsável, emissão de relatórios, diário de obra, controle de materiais, qualidade e segurança.

Esta especificação tem caráter geral, podendo ser complementada por documentos técnicos elaborados para cada contrato do Município.

Estes serviços não abrangem a totalidade das intervenções, mas oferecem uma descrição mais detalhada de parte das ações necessárias para garantir a manutenção, ampliação e reforma das edificações, implementos externos e infraestrutura urbana para o município;

O objetivo primordial é assegurar o funcionamento, qualidade, segurança, conforto e acessibilidade dos espaços públicos e edifícios, de forma eficiente e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. As intervenções descritas visam atender de forma estratégica as principais demandas, com foco em resultados duradouros e que atendam às necessidades operacionais e estruturais das unidades e espaços públicos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.500.000,00** (Dezenove milhões e quinhentos mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

000808.1545100103.006.44905100000(183) Fonte Recurso: 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilândia/ES, 27 de junho de 2025.

Lidiane de Souza Almeida
Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos